

LEI Nº 289 / 61

“ AUTORIZA COBRANÇA SOBRE INGRESSOS PARA O GINÁSIO JOSÉ EUTRÓPIO”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cobrar, além da taxa regulamentar, mais CR\$ 0,50 (cinquenta centavos) em cada ingresso para as casas em que se realizam diversões pagas.

Parágrafo Único – Excetuam-se da cobrança a que se refere este artigo, as funções de qualquer natureza, cujo resultado se destina a instituições de caridade e benefício.

Art. 2º. O recebimento a que se refere o art. 1º. Será escriturado em receita extraordinária e entregue mensalmente o seu total ao Ginásio José Eutrópio desta cidade.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos nove dias do mês de junho ao ano de mil novecentos e sessenta e um.

Dante Bruno- Prefeito Municipal.